



OBRA: MÃO DE OBRA E MATERIAIS ELÉTRICOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DESTE MUNICÍPIO.

LOCAL: ZONA URBANA E ZONA RURAL - JOÃO ALFREDO - PE.

PROCESSO LICITATÓRIO: 007/2019

TOMADA DE PREÇO: 001/2019

LOTE I VALOR DO ORÇAMENTO BÁSICO: R\$ 211.592,68

LOTE II VALOR DO ORÇAMENTO BÁSICO: R\$ 255.796,64

João Alfredo, 17 de Julho de 2019.

ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESAS HABILITADAS:

- 1) **GERATRIX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES LTDA. LOTE I R\$ 126.962,25 e LOTE II R\$ 213.496,52**
- 2) **BEMENG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA. LOTE II R\$ 150.214,20**
- 3) **ISABELA FERNANDES DA SILVA ME. LOTE I R\$ 169.279,09 e LOTE II R\$ 140.834,56**
- 4) **CASTRO & ROCHA LTDA. LOTE I R\$ 134.227,32 e LOTE II R\$ 141.813,56**
- 5) **RB LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI. LOTE II R\$ 153.482,28**
- 6) **C F DA SILVA FERREIRA EIRELI-ME. LOTE I R\$ 151.014,63**

PARECER TÉCNICO

Este parecer consiste na análise da documentação relativa à Proposta de Preços, cuja empresas concorrentes habilitadas foram **GERATRIX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES LTDA, BEMENG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, ISABELA FERNANDES DA SILVA ME, CASTRO & ROCHA LTDA, RB LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI e C F DA SILVA FERREIRA EIRELI-ME**, em relação à correta apresentação de planilha orçamentária, composições de custos unitários, Cronograma Físico-Financeiro, Composição analítica dos Encargos Sociais e Composição do B.D.I. (Acórdão 2622/2013).

A empresa **GERATRIX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES LTDA**, apresentou a proposta de preço para o **Lote I** no valor de **R\$ 126.962,25**, além do Cronograma Físico-Financeiro e composição de B.D.I, atendendo as exigências do Edital. Porém foram detectadas nos custos totais de alguns itens, incorreções nas operações de multiplicação dos custos unitários pelas suas quantidades. Ao efetuar as devidas correções, o valor total passa para **R\$ 126.965,95**. Para atender as exigências do Edital no item “09.06 - Em caso de divergências entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão sempre os primeiros corrigindo-se os valores finais.”

A empresa **GERATRIX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES LTDA**, apresentou a proposta de preço para o **Lote II** no valor de **R\$ 213.496,52**, além das Composição de Custos Unitários de todos os serviços previstos, Cronograma Físico-Financeiro, composição de B.D.I, e Composição de encargos sociais com desoneração, atendendo as exigências do Edital.



A empresa **BEMENG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, apresentou a proposta de preço para o **Lote II** no valor de **R\$ 150.214,20**, além das Composição de Custos Unitários de todos os serviços previstos, Cronograma Físico-Financeiro, composição de B.D.I, e Composição de encargos sociais com desoneração, atendendo as exigências do Edital. Porém foram detectadas no custo total da composição 06, incorreção no somatório do material. Ao efetuar as devidas correções, o valor total passa para **R\$ 149.850,60**. Para atender as exigências do Edital no item “**09.06 - Em caso de divergências entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão sempre os primeiros corrigindo-se os valores finais.**”

A empresa **ISABELA FERNANDES DA SILVA ME**, apresentou a proposta de preço para o **Lote I** no valor de **R\$ 169.279,09**, além do Cronograma Físico-Financeiro e composição de B.D.I, atendendo as exigências do Edital. Porém foram detectadas nos custos totais de alguns itens, incorreções nas operações de multiplicação dos custos unitários pelas suas quantidades. Ao efetuar as devidas correções, o valor total passa para **R\$ 169.281,84**. Para atender as exigências do Edital no item “**09.06 - Em caso de divergências entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão sempre os primeiros corrigindo-se os valores finais.**”

A empresa **ISABELA FERNANDES DA SILVA ME**, apresentou a proposta de preço para o **Lote II** no valor de **R\$ 140.834,56**, além das Composição de Custos Unitários de todos os serviços previstos, Cronograma Físico-Financeiro e composição de B.D.I. Porém a empresa deixou de apresentar a composição de encargos sociais em desacordo com as exigências do Edital no item “**09.02.04.01, sob pena de imediata desclassificação**”. Também foram detectadas nos custos totais das composições 04 e 06, incorreções nas operações de multiplicação dos custos unitários pelas suas quantidades e somatório do material. Ao efetuar as devidas correções, o valor total passa para **R\$ 140.473,40**. Para atender as exigências do Edital no item “**09.06 - Em caso de divergências entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão sempre os primeiros corrigindo-se os valores finais.**”

A empresa **CASTRO & ROCHA LTDA**, apresentou a proposta de preço para o **Lote I** no valor de **R\$ 134.227,32**, além do Cronograma Físico-Financeiro e composição de B.D.I, atendendo as exigências do Edital.

A empresa **CASTRO & ROCHA LTDA**, apresentou a proposta de preço para o **Lote II** no valor de **R\$ 141.813,56**, além das Composição de Custos Unitários de todos os serviços previstos, Cronograma Físico-Financeiro e composição de B.D.I. Porém a empresa deixou de apresentar a composição de encargos sociais em desacordo com as exigências do Edital no item “**09.02.04.01, sob pena de imediata desclassificação**”. Também foram detectadas no custo total da composição 06, incorreção no somatório do material. Ao efetuar as devidas correções, o valor total passa para **R\$ 141.449,96**. Para atender as exigências do Edital no item “**09.06 - Em caso de divergências entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão sempre os primeiros corrigindo-se os valores finais.**”

A empresa **RB LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI**, apresentou a proposta de preço para o **Lote II** no valor de **R\$ 153.482,28**, além das Composição de Custos Unitários de todos os serviços previstos, Cronograma Físico-Financeiro e composição de B.D.I. Porém a empresa deixou de apresentar a composição de encargos sociais em desacordo com as exigências do Edital no item “**09.02.04.01, sob pena de imediata desclassificação**”. Também foram detectadas no custo total da composição 06, incorreção no somatório do material. Ao efetuar as devidas correções, o valor total passa para **R\$ 153.118,68**. Para atender as exigências do Edital no item “**09.06 - Em caso de divergências entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão sempre os primeiros corrigindo-se os valores finais.**”



A empresa **C F DA SILVA FERREIRA EIRELI-ME**, apresentou a proposta de preço para o **Lote I** no valor de **R\$ 151.014,63**, além do Cronograma Físico-Financeiro e composição de B.D.I, atendendo as exigências do Edital.

Portanto, no quesito proposta de preço, na ótica deste departamento de engenharia, cientificamos que as empresas, **GERATRIX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES LTDA, ISABELA FERNANDES DA SILVA ME, CASTRO & ROCHA LTDA e C F DA SILVA FERREIRA EIRELI-ME**, atenderam aos requisitos previstos no edital quanto à documentação em relação à correta apresentação de planilha orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro para **LOTE I**, sendo que a de menor valor global é a mais vantajosa financeiramente para esta Municipalidade, sendo portanto, a vencedora do presente certame a licitante **GERATRIX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES LTDA**.

E no quesito proposta de preço, na ótica deste departamento de engenharia, cientificamos que as empresas, **GERATRIX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES LTDA e BEMENG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, atenderam aos requisitos previstos no edital quanto à documentação em relação à correta apresentação de planilha orçamentária, composições de custos unitários, Cronograma Físico-Financeiro, Composição analítica dos Encargos Sociais e Composição do B.D.I. (Acórdão 2622/2013) para **LOTE II**, sendo que a de menor valor global é a mais vantajosa financeiramente entre as classificadas, para esta Municipalidade, sendo portanto, a vencedora do presente certame a licitante **BEMENG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**.

Este parecer técnico foi elaborado pelo Departamento de Engenharia, cabendo à CPL o acatamento ou não das orientações aqui discriminadas, fazendo seu julgamento ou para quaisquer procedimentos caso sejam pertinentes ou outros métodos segundo seus criteriosos entendimentos legais.

Atenciosamente,

Departamento de Engenharia

Eriston Hugo Gomes da Silva
DIRETOR DE OBRAS
Mat. 6057